



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Juína

INFORMAÇÃO

Senhora Diretora do NUCAF,

Trata-se da análise conclusiva referente à contratação de serviços de buffet/coffee break destinados ao evento de inauguração da usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Juína, a realizar-se em **16/03/2026**, às 09h.

Após reavaliação dos documentos apresentados e nova verificação junto aos sítios eletrônicos oficiais, constatou-se que o **CNPJ 12.450.215/0001-93 (VALDIR FERNANDES DOS REIS)** encontra-se **regular em todas as certidões exigidas** para habilitação, atendendo integralmente aos requisitos previstos nos arts. **66, 68 e 72, V** da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam a habilitação jurídica, fiscal e a exigência de comprovação da habilitação mínima necessária para contratações diretas.

Embora a dispensa com **disputa eletrônica** seja o procedimento preferencial previsto na Lei nº 14.133/2021, no caso concreto **não há tempo hábil** para sua realização. O evento ocorrerá em 16/03/2026, e o rito da dispensa eletrônica exige etapas como:

- abertura de prazo para envio de propostas;
- etapa de lances;
- diligências e análise de aceitabilidade;
- habilitação;
- adjudicação e homologação;
- contratação e execução.

Esse fluxo não pode ser atendido no prazo existente, caracterizando **inadequação do meio eletrônico**, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por processo não eletrônico quando a solução digital se mostrar inviável ou inadequada ao caso concreto, especialmente diante de **urgência administrativa devidamente motivada**.

O serviço enquadra-se também como dispensa por **pequeno valor**, nos termos do **art. 75, IV, da Lei nº 14.133/2021**, sendo que o **§3º** do mesmo artigo autoriza a **contratação de fornecedores locais** quando demonstrada vantajosidade, economicidade e maior garantia de execução.

A Subseção possui **histórico de dificuldades** em processos de dispensa eletrônica envolvendo serviços presenciais, especialmente alimentação. Empresas de outras localidades frequentemente apresentam propostas e, posteriormente, desistem por incapacidade logística, resultando em certames desertos ou fracassados — como no processo nº **19861514**, relativo a serviço semelhante.

Assim, a contratação direta de fornecedor **local** representa a solução mais **eficiente, segura e adequada**, garantindo a execução tempestiva do serviço.

Por todos esses fatores — **urgência, inviabilidade do meio eletrônico, pequeno valor, necessidade de fornecedores locais e histórico de insucesso** — resta plenamente justificada a contratação direta, sem disputa eletrônica.

Na consulta aos sítios eletrônicos pertinentes, observou-se que todas as certidões exigidas estão válidas: [24614992](#), [24615007](#), [24615007](#), [24615015](#), [24615024](#), [24615032](#), [24615045](#), [24615604](#), [24615620](#), [24615644](#), [24615660](#), [24615670](#).

Esclareço que, conforme Decisão DIREF [19875428](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art.75, II, da Lei n.14.133/2021, podendo ser aplicada no presente processo.

Favor desconsiderar a informação [24616303](#) e [24616730](#)

Diante do exposto, solicito emissão de empenho no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) em favor da empresa 12.450.215 VALDIR FERNANDES DOS SANTOS CNPJ: 12.450.215/0001-93, para darmos prosseguimento ao certame.

Atenciosamente,

De acordo com a informação acima, proponho a autorização da emissão de nota de empenho conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nome: 12.450.215 VALDIR FERNANDES DOS SANTOS CNPJ: 12.450.215/0001-93	R\$	R\$

- Aquisição e fornecimento de buffet/coffee break para aproximadamente 40 (quarenta) pessoas., conforme cardápio.	2.320,00	2.320,00
---	-----------------	-----------------

Euzebio Amorim Filho
SESAP/JNA



Documento assinado eletronicamente por **Euzebio Amorim Filho, Analista Judiciário**, em 03/03/2026, às 13:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24648814** e o código CRC **630F0178**.